# Comunicação Interna

| | |
|---|---|
| **Nº. 148/2018** | |
| DE: Supervisão de Tramitação | DATA: **31/08/2018** |
| PARA: Vereador (a) Rogéria Santos | |
| ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Duplicidade em Denominação de Logradouro | |

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-208/2018**, que "**Denomina de Viaduto Governador Waldir Pires, um logradouro público desta Cidade**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), já existe logradouro público denominado **WALDIR PIRES**, sob **CODLOG Nº 17857**, oficializado através da **Lei Nº 6.033/2001**. Ademais, a SEDUR ainda lembra que a legislação vigente não permite que a mesma pessoa, entidade ou objeto sejam homenageados em mais de uma via pública, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR, referente ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Bruno Silva
Supervisor de Tramitação


**Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia**
**CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br**